

Aviso de contumácia n.º 1389/2005 — AP. — O Dr. Luís Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/02.9GBABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Artyem Mukhin, filho de Yuri Mukhim e de Svetlana Mukhim, de nacionalidade Russa, nascido em 12 de Agosto de 1979, solteiro, com domicílio na Pensão Grade, quarto 135, Portimão, 8500-000 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Aviso de contumácia n.º 1390/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 71/00.0TBABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Alberto dos Santos Vieira, filho de António Câmara Vieira e de Maria Zita dos Santos Vieira, nascido em 13 de Setembro de 1950, casado, natural de S. Pedro, concelho do Funchal, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 5122649, com domicílio na Avenida São Pedro, lote A5, prédio B, 3.º, esquerdo C, 1675-000 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo não especificado, previsto e punido pelo artigo 108.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 422/89 de 2 de Dezembro, praticado em 11 de Dezembro de 2004, por despacho de 6 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dina Manuela G. Silva Vilhena*.

Aviso de contumácia n.º 1391/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 251/95.8TAABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Costa Bida, filho de Comba Celestino e de Lídia da Costa Bida, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Junho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 2035316, com domicílio na Praceta da Índia Portuguesa, 3, 3.º esquerdo, Mem-Martins, 2725 Mem-Martins, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1993, por despacho de 9 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por desistência de queixa.

9 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Rato*.

Aviso de contumácia n.º 1392/2005 — AP. — O Dr. Luís Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 319/02.6TAABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Lemeshchuk Taras, filho de Lemeshchuk Alexandre e de Svirik Anna, de nacionalidade ucraniana, nascido em 16 de Maio de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º AT545595, com domicílio na Torre da Medronheira, 4, Olhos D'água, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Janeiro de 2002, por despacho, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e ter sido presente neste juízo tendo prestado Termo de Identidade e Residência.

13 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 1393/2005 — AP. — O Dr. Fernando Jorge Marques Matos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/02.3GBABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Artem Mukhina, filho de Uriy Mukhina e de Svetlana Mukhina, de nacionalidade russa, nascido em 12 de Agosto de 1979, solteiro, com domicílio em parte incerta, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 23 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados pelo contumaz após a presente declaração de contumácia; a proibição do contumaz obter ou renovar o bilhete de identidade, o cartão de contribuinte, o passaporte e a carta de condução, bem como de obter quaisquer certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas; o arresto de todos os depósitos bancários do arguido em instituição bancária que opere em Portugal, e, ainda, a proibição de obtenção de cheques.

9 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Marques Matos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Leitão Marcos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 1394/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 989/02.5GAABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto dos Reis Baiões, filho de Emília dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12055575, com domicílio na Rua das Oliveiras, Montechoro, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 10 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal, e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

7 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Manuel António F. Cristina*. — O Oficial de Justiça, *Luís A. Aragão Silva Pedro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁÇER DO SAL

Aviso de contumácia n.º 1395/2005 — AP. — O Dr. Pedro Roberto Fernandes Nunes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcáçer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/03.1GBASL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vasyl Larionyk, filho de Stepan Larionyk e de Ustinha Larionyk, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Agosto de 1975, casado, servente de pedreiro, titular do passaporte n.º AE807236, com domicílio na Rua da Parreira, 13, Alcáçer do Sal, 7580-000 Alcáçer do Sal, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 23 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de